



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE AUDITORIAS - CAUD

Ofício n.º 7/21-ODV

Curitiba, 8 de abril de 2021

Senhor Prefeito,

Considerando a aprovação do **Plano Anual de Fiscalização** do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Acórdão n.º 3081/20 (Autos 663625/20), publicado no Diário Eletrônico de 06/11/2020, comunicamos que esse município foi selecionado para compor a amostra de fiscalizações na área temática de “Receitas Públicas”.

Cabe registra que o escopo dos trabalhos do PAF Receitas Públicas este ano contemplará a gestão tributária atinente aos Impostos Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Assim, com vistas a dar agilidade aos trabalhos, solicitamos que até a data máxima de **19/04/2021** seja efetuada a entrega da documentação¹ conforme solicitação anexa à esta comunicação.

O atendimento deste Ofício deve contar com a ciência e ratificação da unidade de controle interno (seja em razão de sua obrigação de assistir à atividade de controle externo, seja pela sua responsabilidade solidária).

¹ Regimento Interno TCE/PR - Art. 175-I Compete à Coordenadoria de Auditorias: (...) VI – comunicar aos entes e entidades a realização de auditoria ou inspeção, **requerendo os documentos que forem necessários**, quando cabível; (Incluído pela Resolução n.º 64/2018)

Instrução Normativa n.º. 122/2016/TCE/PR - Art. 12. Para identificar objetos e procedimentos e avaliar a viabilidade da realização de outros tipos de fiscalizações, as unidades técnicas poderão requerer aos entes e entidades fiscalizados documentos e informações necessários à avaliação da regularidade da gestão, nos termos do art. 256, do Regimento Interno.

§ 1º O requerimento de documentos e informações de que trata o caput deste artigo será feito pelos meios de comunicação disponibilizados pelo Tribunal de Contas.

§ 2º O não encaminhamento dos documentos e informações no prazo estabelecido implicará a aplicação das sanções previstas na Lei Orgânica do Tribunal de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE AUDITORIAS - CAUD

Por fim, destacamos que em virtude das limitações operacionais impostas pela Pandemia da COVID 19, eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do e-mail: paf.receita@tce.pr.gov.br; através do Canal de Comunicação do TCE/PR² (CACO) ou pelo telefone (41) 3044-8020.

Atenciosamente,

Paulo Costa Carvalho

Gerente do Projeto PAF – Receitas Públicas
Matrícula 52138-8

Fernando Humberto Angulski de Lacerda

Gerente de Auditorias e Inspeções I – CAUD
Matrícula 51942-1

Elizandro Natal Brollo

Coordenador - CAUD
Matrícula 51711-9

Excelentíssimo Sr.
Gerson Denilson Colodel
Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré

CC. para:
Sr. Carlos Roberto Zilli
Controlador Interno Municipal de Almirante Tamandaré

² <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/canal-de-comunicacao-caco-orientacoes-gerais/263/area/251>